



Número: **0813693-40.2020.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **11ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **04/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOAO BATISTA MOLA (AUTOR)		ANA RAQUEL DE SOUSA E SILVA COUTINHO (ADVOGADO) FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA (ADVOGADO)	
BRADESCO SEGUROS S/A (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
HEUDER ROMERO LIBERALINO DA NOBREGA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53965064	03/02/2022 17:02	Petição	Petição
53965065	03/02/2022 17:02	2750529_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
53965066	03/02/2022 17:02	2750529_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos

EM ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:

31/01/2022

Valor Final:

R\$ 119,15

Número da Guia:

200.2022.600150

Número do Boleto:

200.3.22.00150/01



Via da Parte / Processo

866500000017 191509283187 520220131202 032200150012

Número do Processo: 0813693-40.2020.815.2001

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Valor da Causa: R\$ 3.733,20

Promovente:

JOAO BATISTA MOLA

Promovido:

BRABESCO SEGUROS S/A

Data Emissão: 04/01/2022

Valor da UFR: R\$ 58,82

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 236,79

Valor Desconto: R\$ 117,64

Valor Final: R\$ 119,15

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 88,23
R\$ 29,41
R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98



Via Banco / Processo

0813693-40.2020.815.2001

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: JOAO BATISTA MOLA

Promovido: BRABESCO SEGUROS S/A

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 88,23
R\$ 29,41
R\$ 1,51

Número da Guia: 200.2022.600150

Número do Boleto: 200.3.22.00150/01

Data da Emissão: 04/01/2022

Data Vencimento: 31/01/2022

UFR Vigente: R\$ 58,82

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 236,79

Desconto Total: R\$ 117,64

Valor Final: R\$ 119,15

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866500000017 191509283187 520220131202 032200150012



Pagar com PIX



Nº DA PARCELA	Nº DA CONTA JUDICIAL 0	
DATA DA GUIA 13/01/2022	AGÊNCIA (PREF / DV) 0	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
UF/COMARCA PB	Nº DO PROCESSO 08136934020208152001	
NOME DO RÉU/IMPETRADO BRADESCO SEGUROS S/A	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 119,15
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE JOAO BATISTA MOLA	TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 33055146000193
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 330E4AB2E4DF8EB3	TIPO DE PESSOA FÍSICA	CPF / CNPJ 01656163268
CÓDIGO DE BARRAS 86650000001 7 19150928318 7 52022013120 2 03220015001 2		





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.º 08136934020208152001

BRDESCO SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO BATISTA MOLA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 2 de fevereiro de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

